

LEI DE Nº 847 DE 01 DE ABRIL DE 2024.

“DISPÕE SOBRE ABRIR
CRÉDITO ADICIONAL
ESPECIAL NO VIGENTE
ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO
– LEI MUNICIPAL – LOA Nº
832/2023 DE 08/12/2023, E DÁ
OUTRAS PROVIDÊNCIAS.”

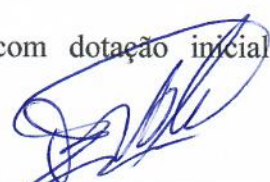
A **CÂMARA MUNICIPAL DE BANABUIÚ**, Estado do Ceará, APROVOU e, eu **PREFEITO MUNICIPAL, Sr. FRANCISCO HERMES NOBRE**, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Constituição Federal e Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprova e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado abrir por Decreto do Prefeito Municipal, **CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL** no valor de R\$ 780.000,00 (SETECENTOS E OITENTA MIL REAIS) no vigente **ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 832/2023 DE 08/12/2023**, para atender necessidades administrativas objetivando a adequação do QDD – Quadro de Detalhamento da Despesa do exercício financeiro de 2024, para melhor execução dos recursos da Saúde na subfunções 302 – ASSISTÊNCIA HOSPITALAR E AMBULATORIAL e 305 – VIGILÂNCIA EPIDEMIOLÓGICA.

Art. 2º. Fica criado na Atividade 10.302.007.2.048 – **MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIAL E HOSPITALAR – MAC**, o Elemento de Despesa 3.3.90.30.00 – **MATERIAL DE CONSUMO**, com dotação inicial de R\$ 700.000,00 (SETECENTOS MIL REAIS).

Art. 3º. Ficam criados na Atividade 10.305.0027.2.055 – **MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE**, os seguintes Elementos de Despesas:

- I. 3.3.90.30.00 – **MATERIAL DE CONSUMO** com dotação inicial de R\$ 25.000,00 (VINTE E CINCO MIL REAIS);



II. 3.3.90.36.00 –OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA FÍSICA com dotação inicial de R\$ 10.000,00 (DEZ MIL REAIS); e

III. 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA com dotação inicial de R\$ 45.000,00 (QUARENTA E CINCO MIL REAIS)

Art. 4º. Os recursos para fazer face à abertura do crédito suplementar especial autorizado nesta Lei serão oriundos da anulação parcial/total das seguintes dotações orçamentárias, contidas no vigente ORÇAMENTO PROGRAMA – LEI MUNICIPAL – LOA Nº 832/2023 DE 08/12/2023, disponíveis na data do Ato de abertura:

I. Referente ao art. 2º desta Lei:

❖ 10.305.0007.2.048 – MANUTENÇÃO DO ATENDIMENTO AMBULATORIA E HOSPITALAR - MAC

- 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- R\$ 300.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).
- 3.3.90.39.00 – OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA
- R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).
- 3.3.90.85.00 – CONTRATO DE GESTÃO
- R\$ 200.000,00 (DUZENTOS MIL REAIS).

II. Referente ao art. 3º desta Lei:

❖ 10.305.0027.2.055 – MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE

- 3.1.90.04.00 – CONTRATAÇÃO POR TEMPO DETERMINADO
- R\$ 40.000,00 (QUARENTA MIL REAIS).
- 3.1.90.13.00 – OBRIGAÇÕES PATRONAIS
- R\$ 40.000,00 (CENTO E CINQUENTA MIL REAIS).

Art. 5º. A Fonte de Recurso das dotações criadas nos arts. 2º e 3º desta Lei é aquela de codificação nº 1.600.0000.00 – TRANSFERÊNCIA FAF DE RECURSOS DO SUS DO GOVERNO FEDERAL – BLOCO DE MANUTENÇÃO DAS AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE.



AV. QUEIROZ PESSOA, 435 - CENTRO, BANABUIÚ - CE, 63960-000

FACEBOOK E INSTAGRAM: @GOVBANABUIU | WWW.BANABUIU.CE.GOV.BR

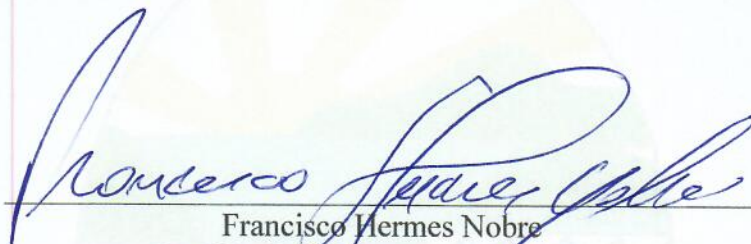
GOVERNOBANABUIU@GMAIL.COM / GABINETE@BANABUIU.CE.GOV.BR

Art. 6º. Aplica-se às dotações criadas pelo crédito adicional especial autorizado nesta Lei, o disposto no art. 7º, incisos I a IV, da LEI MUNICIPAL – LOA Nº 832/2023 DE 08/12/2023 e suas alterações, quando houver.

Art. 7º. As alterações de natureza orçamentária dispostas nesta Lei se aplicam no que couber à Lei Municipal nº 730/2021, de 13 de dezembro de 2021, que dispõe sobre o Plano Plurianual do Município de Banabuiú 2022-2025.

Art. 8º. Esta Lei Municipal entrará em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ESTADO DO CEARÁ, ao primeiro dia do mês de abril do ano de dois mil e vinte e quatro.



Francisco Hermes Nobre
Prefeito Municipal de Banabuiú

Publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado
do Ceará no dia 11/04/24 Edição 3436
A verificação de autenticidade da matéria pode ser
feita informando o código identificador no site:
www.diariomunicipal.com.br/aprecel
Cód. Identificado 7718022C